



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ /2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º e §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 15% (quinze por cento) no orçamento vigente, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com a finalidade de atender aos interesses da coletividade no âmbito da administração municipal.

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação parcial ou total de dotações, conforme dispõe o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas 29 de outubro de 2018.

**DARCI JOSE LERMEN**  
Prefeito Municipal

